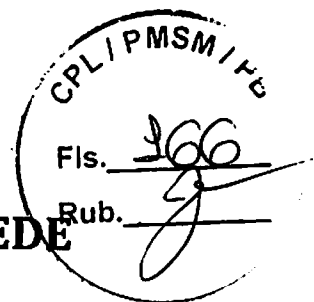




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2014, de acordo com a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, torna público que às **08:00 horas** do dia **04 de Agosto de 2014**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB

**Data:** 04 de Agosto de 2014

**Horário:** 08:00 hs

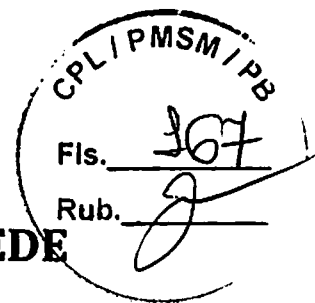
1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

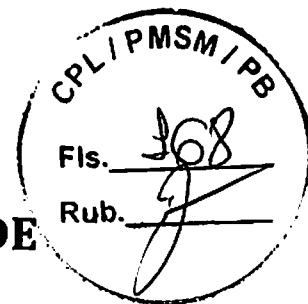
**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

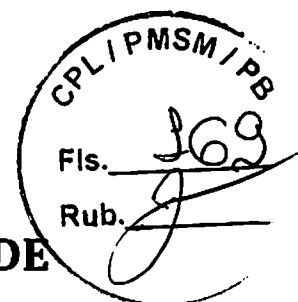
5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

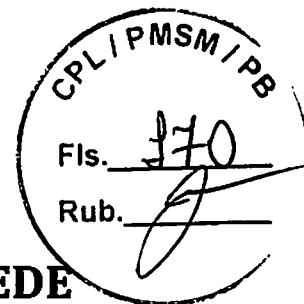
5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2014**

**DATA: 04/08/2014 HORA: 08:00 HS**

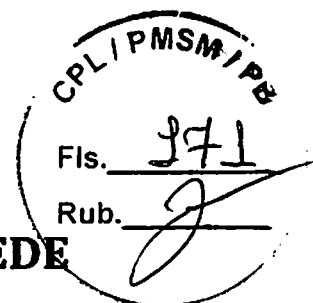
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2014**  
**DATA: 04/08/2014 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

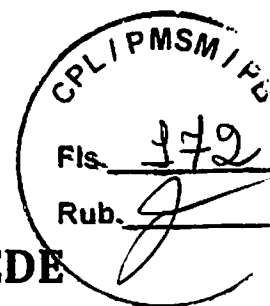
6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

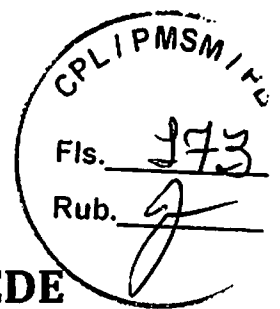
a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

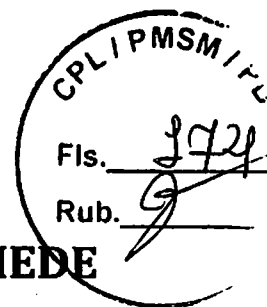
8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



classificadas as tr s melhores de menor pre o, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, ser  dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidar  individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior pre o e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4 , inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-  um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poder  escolher a posi o na ordena o de lances em rela o aos demais empatados, e assim sucessivamente at  a defini o completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances dever o ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores   proposta de menor pre o. Fica facultado o Pregoeiro a redu o do valor m nimo entre os lances. A aplica o do valor de redu o m nima entre os lances, incidir  sobre o pre o total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desist ncia em apresentar lance verbal implicar  na exclus o do licitante desta etapa e na manuten o do  ltimo valor por ele apresentado, prevalecendo este  ltimo lance para efeito de ordena o das propostas.

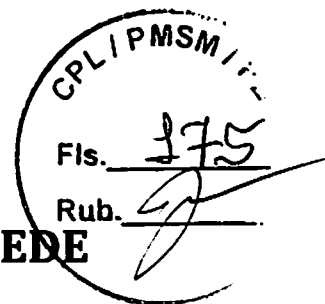
8.7. Caso n o se realizem novos lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contrata o.

8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. S  ser o aceitos lances cujo pre o por ITEM seja menor do que o  ltimo lance anteriormente registrado; e que cujo valor unit rio do ITEM, ap s o lance, contenha algarismo (at  duas casas decimais), podendo ser feita as adequa o necess rias pelo Pregoeiro no ato da sess o.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

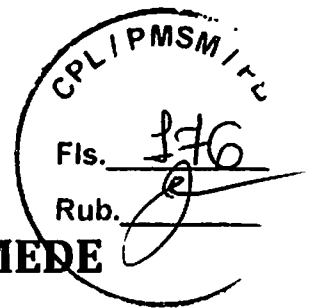
8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

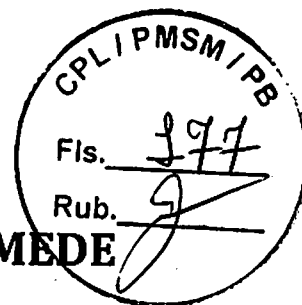
8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

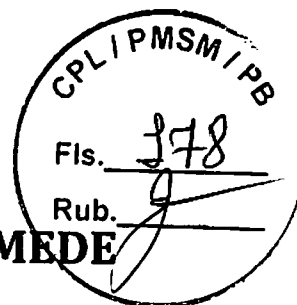
8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

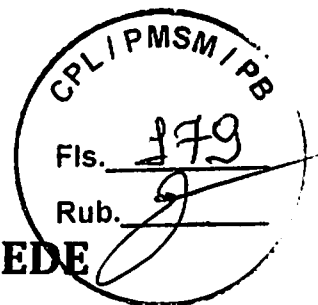
a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

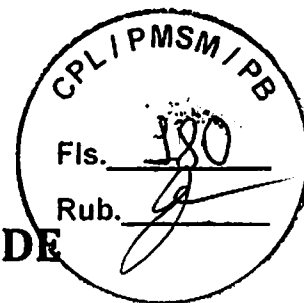
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação
- f) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- g) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal.

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, juto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

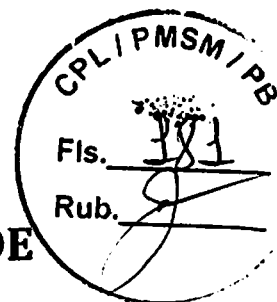
a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

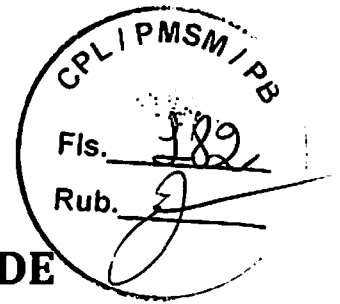
**10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

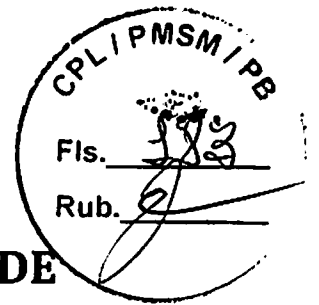
11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

**12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

13.4 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

13.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

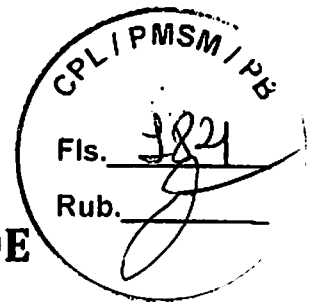
13.6 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

**14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 - Manutenção das**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

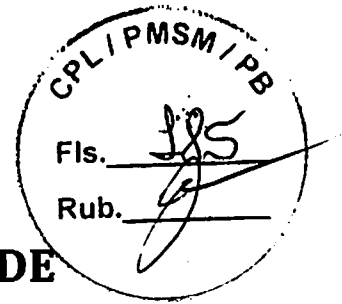
15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**17. - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreeajustáveis.

**18. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

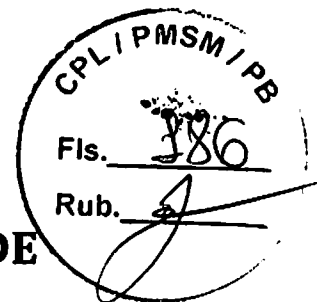
**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

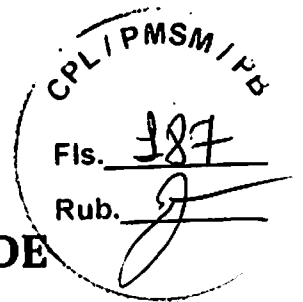
**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

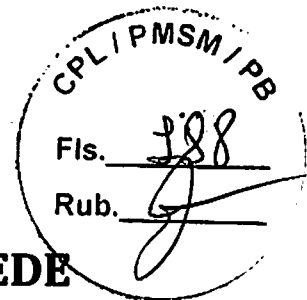
III - Judicial, nos termos da legislação.

**22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

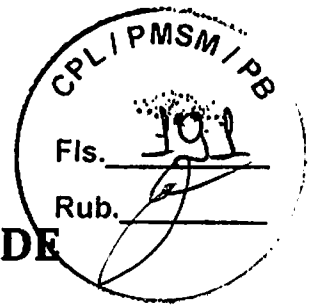
26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

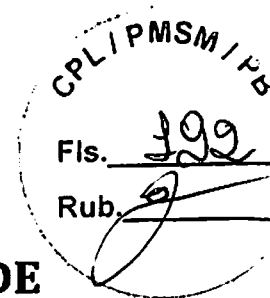
28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mamede - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 21 de Julho de 2014.

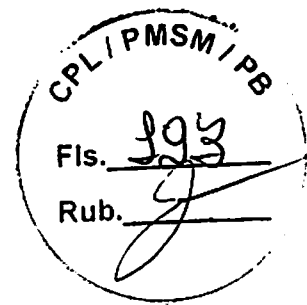
  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

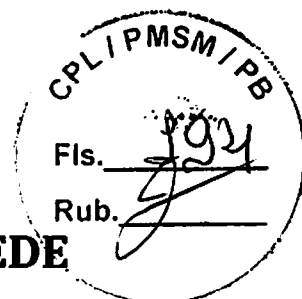
**LOTE 01**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS  
DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/UNIDADES BÁSICAS DE  
SAÚDE/HOSPITAL/MACAH**

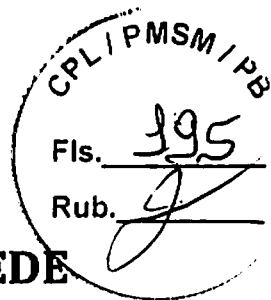
Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Acetilcisteína	Xar. Adulto	600
02	Acetilcisteína	Xar. Infantil	600
03	Adrenalina 1g	Sol.Inj.	200
04	Água Destilada 10 ml	Sol. Inj.	10000
05	Água Destilada 5 ml	Sol.Inj.	3000
06	Ambroxol Adulto	Xarope	600
07	Ambroxol Pediatrico	Xarope	600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



08	Aminofilina 100 mg	Comp.	1000
09	Aminofilina 200 mg	Comp.	1000
10	Ampicilina pó injetável 500 mg	Inj.	1000
11	Ampicilina 500 mg	Caps./Comp.	10000
12	Ampicilina pó injetável 1g	Inj.	1000
13	Atropina 0,25 mg/ml	Inj.	100
14	Bromazepan	Gotas	100
15	Bromazepan 3 mg	Comp./Caps.	15000
16	Bromazepan 6 mg	Comp./Caps.	15000
17	Carbocisteína	Xarope	600
18	Cedilanid 0,2 mg/ml	Inj.	500
19	Cefalotina 1g	pó inj.	800
20	Ceftriaxona sódica 1g EV/IM	pó inj.	1500
21	Ceftriaxona sódica 250 mg EV/IM	pó inj.	300
22	Ceftriaxona sódica 500 mg EV/IM	pó inj.	500
23	Cimetidina 150 mg	Inj.	800
24	Cimetidina 200 mg	Comp.	500
25	Cimetidina 400 mg	Comp.	1000
26	Clonazepan 2 mg	Comp.	15000
27	Clonazepan 0,5 mg	Comp.	10000
28	Cloxacolan 1mg	Comp.	8000
29	Cloxacolan 2mg	Comp.	8000
30	Cloxacolan 4mg	Comp.	8000
31	Colagenase + Clorafenicaol 0,6U/g + 0,01g/g	Bisnaga	600



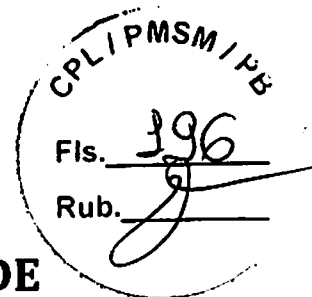
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

32	Complexo B	Inj.	5000
33	Dexametazona 2 mg	Inj.	1000
34	Dexametazona 4 mg	Inj.	1200
35	Diazepan 10 mg	comp.	18000
36	Diazepan 10 mg	Sol.Inj.	500
37	Diclofenaco sódico	Sol.Inj.	3000
38	Diclofenaco sódico 100 mg	Comp.	10000
39	Diclofenaco sódico 75 mg	Comp.	10000
40	Dimeticona	comp.	3000
41	Dipirona	comp.	10000
42	Dipirona	Inj.	5000
43	Efortil 10 mg	Inj.	500
44	Eparina 25.000 UI/5ml	Sol. Inj.	50
45	Eparina 5.000 UI/5ml	Sol. Inj.	50
46	Escopolamina 20 mg/ml	Sol.Inj.	5000
47	Fenoterol 5mg/ml	Gotas	200
48	Furosemida 20 mg/ml	Inj.	1500
49	Furosemida 40 mg/ml	Inj.	1500
50	Gentamicina 10 mg	Inj.	200
51	Gentamicina 20 mg	inj.	200
52	Gentamicina 40 mg	inj.	500
53	Gentamicina 80 mg	inj.	1000
54	Haldol 5 mg	inj.	400
55	Hidrocortizona 100 mg	Inj.	400

*Handwritten signature*

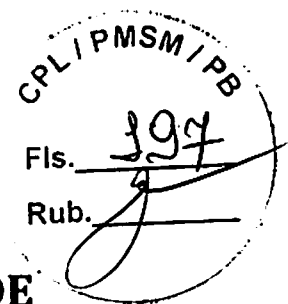
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

56	Hidrocortizona 500 mg	Inj.	400
57	Imipramina 25 mg	Comp.	10000
58	Iodeto de Potássio	Xarope	500
59	Levomepromazina 100 mg	Comp.	10000
60	Levomepromazina 25 mg	Comp.	10000
61	Lidocaina 2%	Sol.Inj.	200
62	Lincomicina 300mg	Sol.Inj.	300
63	Lincomicina 600mg	Sol.Inj.	800
64	Metilergometrina 0,2 mg	Sol.Inj.	300
65	Neocaina 5%	Sol.Inj.	400
66	Nifedipino 10 mg	Comp.	10000
67	Nifedipino 20mg	Comp.	15000
68	Nitrofurazona	Pomada	300
69	Nootropil 200 mg/ml	Inj.	200
70	Oxitocina 5 UI/ml	Sol.Inj.	300
71	Prometazina 25 mg	comp.	15000
72	Salbutamol	Xarope	500
73	Sulfato de Magnésio 50%	Sol.Inj.	100
74	Tenoxicam 20 mg/ml	Sol.Inj.	500
75	Tenoxicam 40 mg/ml	Sol. Inj.	500
76	Tetraciclina 500 mg	Caps./Comp.	2000
77	Tramadol 50mg/ml	Sol.Inj.	500
78	Tramadol 100 mg/ml	Sol.Inj.	500
79	Transamin	Inj.	200



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

80	Vit. C	Sol.Inj.	5000
81	Vit. C	Gotas	600
82	Vit. C 500 mg	Caps./Comp.	5000
83	Vitamina K 10 mg/ml	Inj.	300
84	Propatilnitrato 10 mg	Comp.	5000
85	Propatilnitrato 10 mg	Comp.	5000

**LOTE 02**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA  
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Acetazolamida 250 mg	Comp.	100
02	Aciclovir 200 mg	Comp.	50
03	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comp.	3000
04	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp.	15000
05	Ácido fólico 5 mg	Comp.	50000
06	Ácido fólico 0,2 mg/MI	Sol. Oral	10
07	Ácido salicílico pomada 5% (F.N.)	Pomada	5
08	Albendazol mastigável 400 mg	Comp.	2000
09	Albendazol 40 mg/mL	Susp. Oral	1000
10	Alcatrão mineral pomada 1% (F.N.)	Pomada	10
11	Alendronato de sódio 70 mg	Comp.	12000
12	Alendronato de sódio 10 mg	Comp.	1000

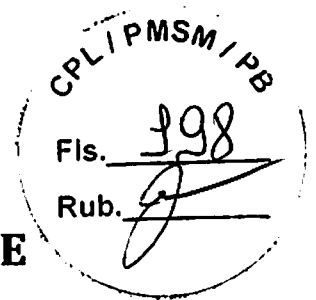
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



13	Alopurinol 100 mg	Comp.	50
14	Alopurinol 300 mg	Comp.	50
15	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comp.	2000
16	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comp.	15000
17	Amoxicilina 500 mg comp.	Comp.	15000
18	Amoxicilina pó para 50 mg/mL	Pó susp. Oral	700
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comp.	1000
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/mL	Susp. Oral	300
21	Anlodipino, besilato de de 5 mg	Comp.	30000
22	Anlodipino, besilato de de 10 mg	Comp.	20000
23	Atenolol 50 mg	Comp.	80000
24	Atenolol 100 mg	Comp.	15000
25	Azitromicina pó para 40 mg/mL	Susp. Oral	600
26	Azitromicina 500 mg	Comp.	20000
27	Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/ dose	po sol. Inal aerossol	50
28	Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 200 µg/dose	po sol. Inal aerossol	50
29	Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose	po sol. Inal aerossol	50
30	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	po susp. Inj.	1000
31	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	po susp. Inj.	1500
32	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	po susp. Inj.	800





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

33	Biperideno, cloridrato de 2 mg	Comp.	18000
34	Captopril 25 mg	Comp.	180000
35	Carbamazepina 200 mg	Comp.	15000
36	Carbamazepina xarope 20 mg/mL	Xarope	200
37	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca	Comp.	1000
38	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO <sub>3</sub> + 400 UI	Comp.	8000
39	Carbonato de lítio 300 mg	Comp.	10
40	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	5000
41	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	5000
42	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	2000
43	Carvedilol 25 mg	Comp.	5000
44	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg	Caps.	10000
45	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 50 mg/mL	Susp. Oral	500
46	Cetoconazol xampu 2%	Xampu	100
47	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comp.	15000
48	Claritromicina 250 mg	Comp.	500
49	Clindamicina, cloridrato de 150 mg	Caps.	30
50	Clindamicina, cloridrato de 300 mg	Caps.	30
51	Clomipramina, cloridrato de 10 mg	Comp.	10000
52	Clomipramina, cloridrato de 25 mg	Comp.	10000
53	Clonazepam 2,5 mg/mL	Sol. Oral	500
54	Cloranfenicol, palmitato de 25 mg/mL	Susp. Oral	5
55	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	Sol. Nasal	500
56	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg	Comp.	10000

*Abraham*

*Barbosa*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

CPL/PMSM/PB

Fis. 200

Rub. *[Signature]*

57	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg	Comp.	10000
58	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL	Sol.Oral	50
59	Dexametasona 4 mg	Comp.	8000
60	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL	Elixir	500
61	Dexametasona creme 0,1%	Creme	1000
62	Dexametasona colírio 0,1%	Colírio	50
63	Dexclorfeniramina, maleato de 2 mg	Comp.	8000
64	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/mL	Sol.Oral	300
65	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL	Xpe	500
66	Diazepam 5 mg	Comp.	50000
67	Digoxina 0,25 mg	Comp.	10000
68	Digoxina elixir 0,05 mg/mL	Elixir	5
69	Dipirona sódica 500 mg/mL	Sol.Oral	1500
70	Enalapril, maleato de 5 mg	Comp.	30000
71	Enalapril, maleato de 10 mg	Comp.	15000
72	Enalapril, maleato de 20 mg	Comp.	5000
73	Eritromicina, estearato de ou 500 mg	Comp./ Caps.	8000
74	Eritromicina, estearato de 50 mg/mL	Susp. Oral	500
75	Espiramicina 500 mg	Comp.	30
76	Espironolactona 25 mg	Comp.	5000
77	Espironolactona 100 mg	Comp.	2000
78	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Creme	600
79	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comp.	1500
80	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	Creme	300

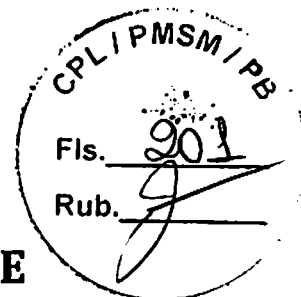
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



81	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comp.	50000
82	Fenitoína sódica 100 mg	Comp.	12000
83	Fenitoína sódica 25 mg/mL	Susp. Oral	50
84	Fenobarbital 100 mg	Comp.	25000
85	Fenobarbital 40 mg/mL	Sol.Oral	300
86	Fluconazol 100 mg	Caps.	200
87	Fluconazol 150 mg	Caps.	2000
88	Fluoxetina, cloridrato de ou 20 mg	Caps. Ou Comp.	10000
89	Furosemida 40 mg	Comp.	15000
90	Gentamicina, sulfato de colírio 5mg/mL	Colírio	10
91	Gentamicina, sulfato de pomada oftálmica 5 mg/g	Pomada	20
92	Glibenclamida 5 mg	Comp.	120000
93	Glicerol enema 120 mg/mL	Liq.	100
94	Glicerol supositório 72 mg	Supusitorio	20
95	Gliclazida de liberação controlada de 30 mg	Comp.	500
96	Gliclazida de 80 mg	Comp.	1000
97	Haloperidol 1 mg	Comp.	20000
98	Haloperidol 5 mg	Comp.	20000
99	Haloperidol 2 mg/mL	Sol. Oral	200
100	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50 mg/ML	Sol. Inj.	100
101	Hidralazina, cloridrato de 25 mg	Comp.	100
102	Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	200
103	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	100000
104	Hidrocortisona, acetato de creme 1%	Creme	200

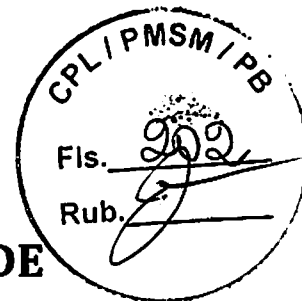
*Assinado*

*Assinado*

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



105	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6 mg + 37 mg/mL	Susp. Oral	600
106	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 200 mg + 200 mg	Comp.	5000
107	Hidroxocobalamina, cloridrato de solução injetável 1 mg/mL	Sol. Inj.	2000
108	Hipromelose colírio 0,2%	Colírio	20
109	Hipromelose colírio 0,3%	Colírio	3
110	Ibuprofeno 20 mg/mL	Susp. Oral	600
111	Ibuprofeno 200 mg	Comp.	200
112	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	6000
113	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	20000
114	Ipratrópio, brometo de aerossol 0,02 mg/dose	Aerossol	100
115	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL	Sol. Inalante	300
116	Isossorbida, dinitrato de sublingual 5 mg	Comp.	200
117	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	Comp.	100
118	Itraconazol 100 mg	Caps.	50
119	Itraconazol 10 mg/mL	Sol.Oral	3
120	Ivermectina 6 mg	Comp.	500
121	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg	Comp.	2000
122	Levodopa + benzerazida 100 mg + 25 mg	Comp.	100
123	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comp.	2.000
124	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg	Comp.	500
125	Levodopa + carbidopa 100 mg + 10 mg	Comp.	50
126	Levodopa + carbidopa 50 mg + 12,5 mg	Comp.	50
127	Levonorgestrel 1,5 mg	Comp.	8000

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



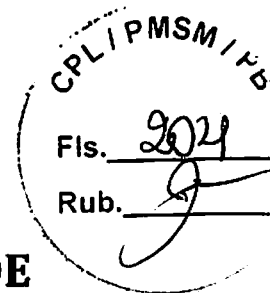
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



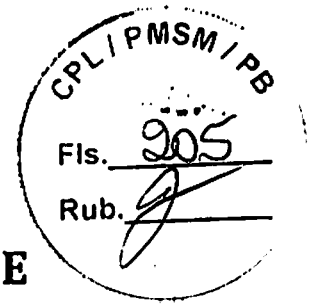
128	Levotiroxina sódica 25 µg	Comp.	2.000
129	Levotiroxina sódica 50 µg	Comp.	5.000
130	Levotiroxina sódica 100 µg	Comp.	2.000
131	Lidocaína, cloridrato de gel 2%	Gel	20
132	Lidocaína, cloridrato de aerossol 100 mg/mL	Aerossol	10
133	Loperamida 2 mg	Comp.	50
134	Loratadina 10 mg	Comp.	8000
135	Loratadina xarope 1 mg/mL	xpe	600
136	Losartana potássica 50 mg	Comp.	100000
137	Mebendazol 100 mg	Comp.	8000
138	Mebendazol 20 mg/mL	Susp. Oral	600
139	Medroxiprogesterona, acetato de s 2,5 mg	Comp	60
140	Medroxiprogesterona, acetato de s 10 mg	Comp.	60
141	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetável 150 mg/mL	Sol. Inj.	40
142	Metformina, cloridrato de 500 mg	Comp.	50000
143	Metformina, cloridrato de 850 mg	Comp.	100000
144	Metildopa 250 mg	Comp.	15000
145	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg	Comp.	3000
146	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL	Sol. Inj.	1000
147	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/mL	Sol. Oral	1500
148	Metoprolol, succinato de liberação controlada 25 mg	Comp.	50
149	Metoprolol, succinato de liberação controlada 50 mg	Comp.	50
150	Metoprolol, succinato de liberação controlada 100 mg	Comp.	50
151	Metronidazol 250 mg	Comp.	20000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

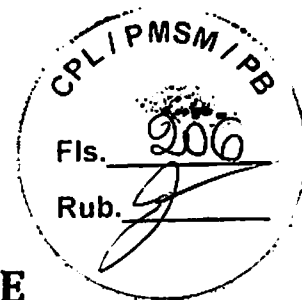


152	Metronidazol 400 mg	Comp.	10000
153	Metronidazol gel vaginal 10%	Gel	600
154	Metronidazol 40 mg/mL	Susp. Oral	600
155	Miconazol, nitrato de creme 2%	Creme	300
156	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	Creme	600
157	Miconazol, nitrato de loção 2%	Loção	100
158	Miconazol, nitrato de gel oral 2%	Gel	50
159	Miconazol, nitrato de pó 2%	Pó para susp. Oral	100
160	Nistatina 100.000 UI/mL	Susp. Oral	100
161	Nitrofurantoína 100 mg	Caps.	100
162	Nitrofurantoína 5 mg/mL	Susp. Oral	100
163	Noretisterona 0,35 mg	Comp.	1000
164	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50 mg + 5 mg	Sol. Inj.	500
165	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg	Caps.	300
166	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg	Caps.	300
167	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg	Caps.	300
168	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg	Caps.	300
169	Óleo mineral frasco 100 mL	Frasco	500
170	Omeprazol 10 mg	Caps.	20000
171	Omeprazol 20 mg	Caps.	80000
172	Paracetamol 500 mg	Comp.	10000
173	Paracetamol 200 mg/mL	Sol. Oral	1500
174	Pasta d' água pasta (F.N.)	Pasta	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

175	Permanganato de potássio pó ou 100 mg	Pó ou Comp.	2000
176	Permetrina loção 1%	Loção	50
177	Permetrina loção 5%	Loção	50
178	Peróxido de benzoíla gel 2,5%	Gel	5
179	Peróxido de benzoíla gel 5%	Gel	5
180	Pilocarpina, cloridrato de colírio 2%	Colírio	5
181	Piridostigmina, brometo de 60 mg	Comp.	50
182	Piridoxina, cloridrato de 50 mg	Comp.	100
183	Prednisolona, fostato sódico de 1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg de prednisolona base)	Sol.Oral	600
184	Prednisona 5 mg	Comp.	20000
185	Prednisona 20 mg	Comp.	20000
186	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/mL	Sol. Inj.	2000
187	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comp.	30
188	Propafenona, cloridrato de 300 mg	Comp.	30
189	Propiltiouracila 50 mg	Comp.	500
190	Propiltiouracila 100 mg	Comp.	500
191	Propranolol, cloridrato de 10 mg	Comp.	5000
192	Propranolol, cloridrato de 40 mg	Comp.	60000
193	Ranitidina, cloridrato de 150 mg	Comp.	1000
194	Sais para reidratação oral pó para	Pó para susp. Óral	3000
195	Salbutamol, sulfato de aerossol 100 µg/dose	Aerossol	100
196	Salbutamol, sulfato de solução inalante 5 mg/mL	Sol. Inalante	400
197	Sinvastatina 10 mg	Comp.	5000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

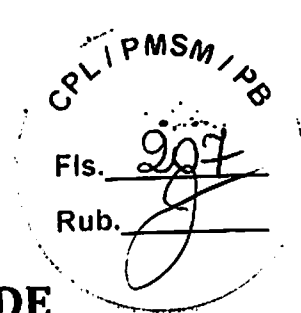
198	Sinvastatina 20 mg	Comp.	30000
199	Sinvastatina 40 mg	Comp.	60000
200	Sulfadiazina 500 mg	Comp.	500
203	Sulfadiazina de prata pasta 1%	Pasta	2000
204	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comp.	12000
205	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL	Susp. Oral	600
206	Sulfato de magnésio pó 30 g	Pó para susp. Oral	10
207	Sulfato de zinco dispersível 10 mg	Comp.	10
208	Sulfato de zinco xarope 4 mg/mL	Xpe	10
209	Sulfato ferroso 40 mg Fe <sup>++</sup>	Comp.	60000
210	Sulfato ferroso 25 mg/mL Fe <sup>++</sup>	Sol. Oral	50
211	Tetraciclina, cloridrato de pomada oftálmica 1%	Pomada	50
212	Tiabendazol 500 mg	Comp.	500
213	Tiabendazol 50 mg/MI	Susp. Oral	100
214	Tiamina, cloridrato de 300 mg	Comp.	50
215	Timolol, maleato de colírio 0,25%	Colírio	100
216	Timolol, maleato de colírio 0,5%	Colírio	100
217	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) (Depakene)	Caps. Ou Comp.	8000
218	Valproato de sódio ou ácido valpróico ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)	Xpe. Ou Sol.Oral	200
219	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	Comp.	2000
220	Varfarina sódica 1 mg	Comp.	100
221	Varfarina sódica 5 mg	Comp.	100

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

222	Verapamil, cloridrato de 80 mg	Comp.	5000
223	Verapamil, cloridrato de 120 mg	Comp.	5000

**LOTE 03**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO  
HOSPITALAR.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	abaixador de língua	pac	200
2.	agua destilada não estril gl 5lts	und	150
3.	agua destilada não estril 1l	und	50
4.	agulha 25x8	und	5000
5.	agulha de raqui nº 23	und	300
6.	alcool 70%	lt	300
7.	algodão em rolo hidrófilo 500g	pct	300
8.	Almontolia 500 ml	Und	40
9.	Amaciante Viscoso Bacteriostático	Kg	100
10.	aparelho de pressão Adulto	und	60
11.	aparelho de pressão infantil	Und	10
12.	aparelho Glicosímetro	und	50
13.	atadura de crepom 10	und	800
14.	atadura de crepom 15	und	1500
15.	atadura de crepom 20	und	500
16.	bolsa p/ ostomia (aberta, transparente, recortável, média com filtro não estéril plas. 10-70 mm	und	200

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

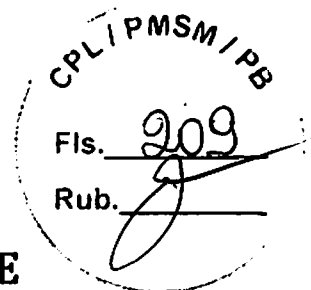


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

17.	bolsa coletora(sistema fechado)	Und	500
18.	bolsa drenável transparente 60mm	und	200
19.	cateter p/ o2 adulto	und	1000
20.	cateter p/ o2 infantil	und	800
21.	clamp umbilical	und	100
22.	coletor perfuro cortante 13 lt	und	200
23.	coletor perfuro cortante 3 lt	und	100
24.	coletor perfuro cortante 7 lt	und	200
25.	coletor universal	und	300
26.	compressa cirúrgica	pct	200
27.	compressa de gase	pct	1000
28.	compressa de gaze tipo queijo	pct	60
29.	Detergente em pó par uso na lavagem de roupas com sujeira pesada.	Kg	100
30.	dreno de penrose nº 1 (pacote)	pct	5
31.	dreno de penrose nº 3(pacote)	pct	5
32.	dreno de penrose nº 4(pacote)	pct	5
33.	embalagem plast. p/ esterilização 15 cm+100m	und	100
34.	embalagem plast. p/ esterilização 20cm+100m	und	30
35.	embalagem plast. p/ esterilização 40 cm+100m	und	50
36.	equipo macrogotas c/ inj. lateral flex	und	6000
37.	equipo p/ transfusão	und	100
38.	escova c/ pvpi não estéril	Und	500
39.	escova endocervical desc. Estéril	Und	1500
40.	esparadrapo 10x4,5n	und	300



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



41.	esparadrapo antialérgico	und	100
42.	espátula de ayres c/100	pct	100
43.	especulo vag. desc. G	und	500
44.	especulo vag. desc. M	und	1000
45.	especulo vag. desc. P	und	800
46.	Estadiômetro de Parede	Und	04
47.	Estadiômetro portátil	Und	03
48.	Estetoscópio	und	40
49.	fio cat gut cromado 1	cx	30
50.	fio cat gut cromado 2	cx	30
51.	fio cat gut cromado o	cx	30
52.	fio catgut simples 1	cx	20
53.	fio catgut simples 2	cx	20
54.	fio catgut simples 3	cx	20
55.	fio catgut simples o	cx	20
56.	fio de algodao 0	cx	20
57.	fio de algodao 4	cx	20
58.	fio de algodão c/ag 3.0	cx	20
59.	fio de algodao 2	cx	20
60.	fio de sutura nylon .0 c/ag	cx	20
61.	fio de sutura nylon 1.0 c/ag	cx	20
62.	fio de sutura nylon 2.0 c/ag	cx	80
63.	fio de sutura nylon 3.0 c/ag	cx	100
64.	fio de sutura nylon 5.0 c/ag	cx	10

*M. Amador*

*S. Araújo*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

65.	fio de sutura nylon 6.0 c/ag	cx	10
66.	fio de sutura seda 2.0 c/ag	cx	30
67.	fio de sutura seda 3.0 c/ag	cx	15
68.	fio polipropileno 2	cx	20
69.	fita de glicemia	cx	10000
70.	fita p/ autoclave 19x30	und	200
71.	fixador citológico estéril	und	30
72.	gel condutor 5l	lt	20
73.	Gelco n° 14	Und	500
74.	Gelco n° 18	Und	1000
75.	Gelco n° 20	und	2000
76.	Gelco n° 24	Und	1000
77.	glutaraldeído 2%	lt	50
78.	kit mascara p/ nebulização adulto	und	30
79.	kit mascara p/ nebulização infantil	und	15
80.	lamina microscopia fosca 76x26 1mm	cx	50
81.	lamina para bisturi n° 23	cx	10
82.	lanceta picadora cx/ c/ 200	cx	25
83.	luva cir. esteril n° 7.5	und	1500
84.	luva cir. esteril n° 8.0	und	1500
85.	luva de procedimento tam. (g)	cx	100
86.	luva de procedimento tam. (m)	cx	250
87.	luva de procedimento tam. (p)	cx	250
88.	mascara c/ elástico branca	pct	200

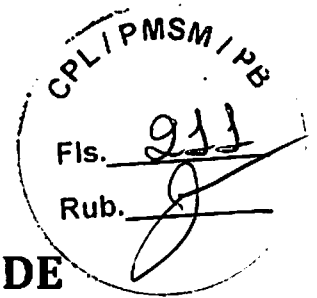
*M. Augusto*

*M. Augusto*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

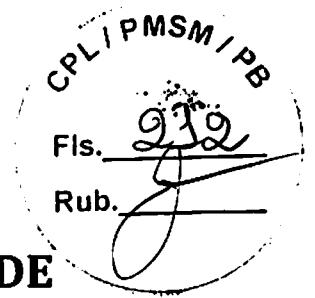


89.	Neutralizador e anti-cloro indicado para todos os tipos de tecidos.	Kg	100
90.	óculos de proteção	und	50
91.	Pasta Umectante (produto neutro indicado especialmente umectação, pré-lavagem e lavagem de tecidos delicados).	Kg	100
92.	papel kraft	rl	5
93.	placa base recortável 10-55 60mm	und	50
94.	Produto em pó alvejante, bactericida e desinfetante indicado para remoção de manchas e alvejante em roupas de algodão e poliéster/algodão	Kg	100
95.	Propé	und	500
96.	pulseira para rn azul	und	50
97.	pulseira para rn branca	und	50
98.	pvpi - degermante	lt	100
99.	pvpi - tópico	lt	100
100.	saco de lixo branco 30 l	und	500
101.	scalp n° 23	und	5000
102.	scalp n° 27	und	3000
103.	scalp n° 19	und	800
104.	seringa desc. 10ml c/ ag. 25x7	und	20000
105.	seringa desc. 20ml c/ ag. 25x7	und	6000
106.	seringa desc. 3ml c/ag. 25x7	und	10000
107.	seringa desc. 5ml c/ ag. 25x7	und	10000
108.	seringa desc. 1ml c/ ag. 13x4,5	und	5000
109.	sonda de fowley	und	200

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

110.	sonda nasogástrica longa/curta	und	200
111.	sonda uretral	und	300
112.	Soro fisiológico ampola 200 ml	Amp	10000
113.	soro fisiológico ampola 500ml	amp	30000
114.	soro glicosado ampola 500ml	amp	30000
115.	soro ringe lactado	amp	30000
116.	termômetro clínico	und	100
117.	termômetro digital	und	5
118.	touca sanfonada pct.c/ 100 und	pct	60

**LOTE 04**

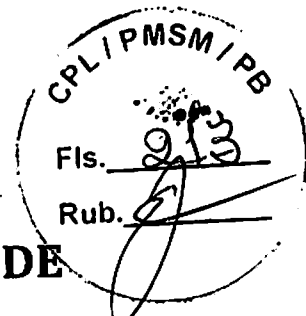
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	agente de união	und	3
2.	agulha gengival curta	cx	100
3.	agulha gengival longa	cx	30
4.	alavanca para raiz	und	10
5.	Algodão em rolete	Pc	100
6.	Alveolótomo	und	15
7.	amalgama 30 gr	und	4
8.	amalgama capsula 1 gr	und	8000
9.	anestésico com vaso constritor	cx	100
10.	anestésico sem vaso constritor	cx	80

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

11.	anestésico tópico	cx	50
12.	aplicador dycal	und	4
13.	aplicador para cimento	und	10
14.	ataque ácido gel	und	25
15.	broca 3119	und	30
16.	broca dourada	und	50
17.	broca shofu	und	40
18.	brocas cilíndricas	und	80
19.	brocas esféricas	und	70
20.	brocas invertidas	und	50
21.	Brunidor	und	15
22.	cabo para bisturi	und	6
23.	cabo para espelho	und	12
24.	Calcador	und	8
25.	Caneta de Alta rotação	Und	2
26.	Caneta de baixa rotação	Und	2
27.	Carbono para articulação	Und	50
28.	cavitine verniz	und	16
29.	cimento cirúrgico liq.	und	10
30.	cimento cirúrgico pó	und	10
31.	Clorexidina 2%	Und	15
32.	Condensadores	und	8
33.	Cureta	und	10
34.	cureta alveolar	und	10



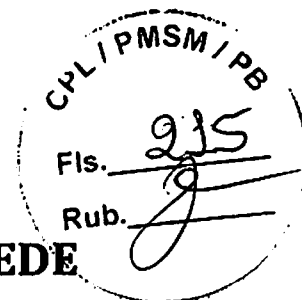
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

35.	cureta para dentina	und	10
36.	disco de lixa	und	10
37.	escova tipo robson	und	30
38.	escupidor hollemback	und	5
39.	espátula n° 7	und	10
40.	espátula para resina	und	6
41.	espelho odontológico	und	60
42.	Eugenol	und	30
43.	evidenciador de placa	kit	18
44.	extrator de tártaro	und	12
45.	filme para rx periapical	cx	3
46.	fixador para rx	cx	3
47.	flúor gel 200ml	und	80
48.	flúor liquido para bochecho 1 l	und	100
49.	fórceps n° 150	und	3
50.	fórceps n° 151	und	3
51.	fórceps N° 16	und	3
52.	fórceps N° 18L	und	3
53.	fórceps N° 18R	und	3
54.	fórceps N°01	und	3
55.	fórceps N°210	und	3
56.	Hemostop	lit	10
57.	hidro c	und	12
58.	hidróxido de calcio pó	und	8





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



59.	ionômero de vidro em pó	und	8
60.	ionômero de vidro liquido	und	8
61.	lima óssea	und	6
62.	limalha de prata	und	5
63.	matriz de aço de 5 mm	und	10
64.	matriz de aço de 7 mm	und	10
65.	Mercúrio	und	5
66.	Micromotor	und	1
67.	Óleo para alta e baixa rotação	und	6
68.	óxido de zinco	und	30
69.	Parônimo	und	10
70.	pasta profilática	und	50
71.	pedra pomes profilaxia	und	5
72.	pinça halsted curva	und	10
73.	pinça halsted reta	und	10
74.	pinça para algodão	und	3
75.	placa de vidro	und	3
76.	porta agulha	und	6
77.	porta amálgama	und	5
78.	porta matriz	und	6
79.	pote de dappin	und	2
80.	removedor de manchas	und	10
81.	resina foto aph	und	30
82.	resina liquida de superficie	Und	50

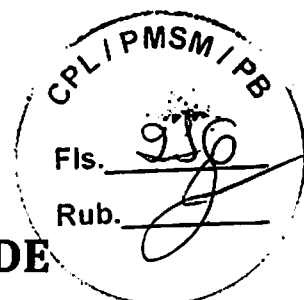
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



83.	revelador rx	und	3
84.	selante foto	und	4
85.	Sindesmótomo	und	6
86.	sonda exploradora	und	5
87.	sonda milimetrada	und	5
88.	sonda periodontal	und	5
89.	sugador desc.	pcts	5
90.	taças de borrachas	und	5
91.	tesoura cirúrgica reta	und	10
92.	tesoura cirúrgica curva	und	10
93.	tesoura íris	und	10
94.	tesoura standart	und	6
95.	tira de aço 4 mm	kit	8
96.	tira de aço 6 mm	kit	8
97.	tiras de poliéster	cx	8
98.	Verniz	cx	12

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

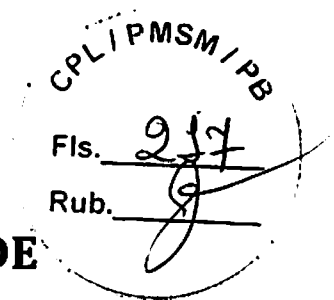
3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**5 - VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no

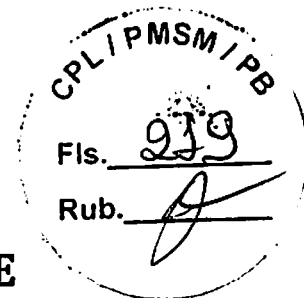
*Mamede*

*Paraíba*

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

7.4 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

7.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

7.6 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “ **PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO** ”, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

## **8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

## **9 - REAJUSTE DOS PREÇOS**

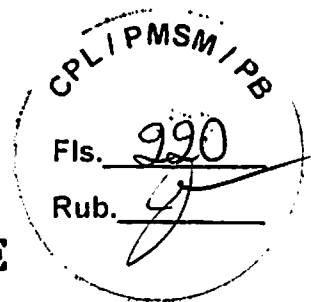
9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
 CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta  
 Validade da proposta

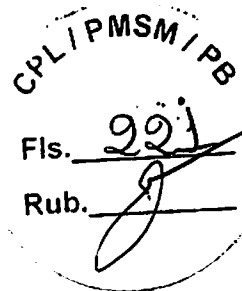
Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

[Handwritten signatures]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

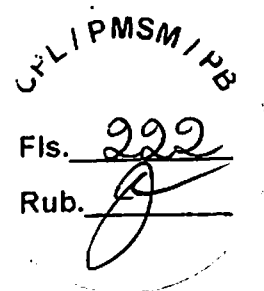
Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2014**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

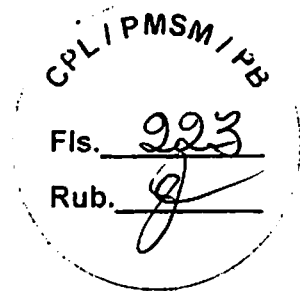
Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

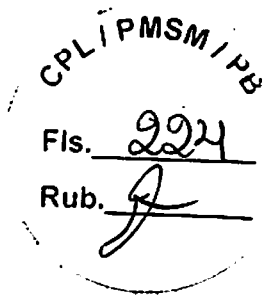
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS  
MÉDICOS - ODONTO - HOSPITALAR, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MAMEDE** E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_.

Contrato para Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalar, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2014 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2014.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago de acordo com a disponibilidade financeira do orçamento do Município de São Mamede - PB, descontando - se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

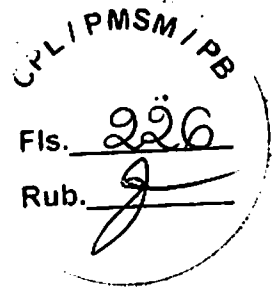
**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

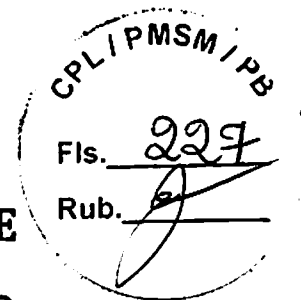
**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreatáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2014.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

**Parágrafo Quarto** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

**Parágrafo Quinto** - O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “ **PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO** ”, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

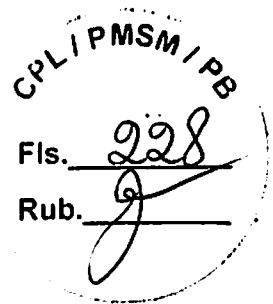
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

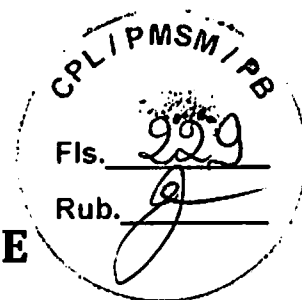
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2014, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
  - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

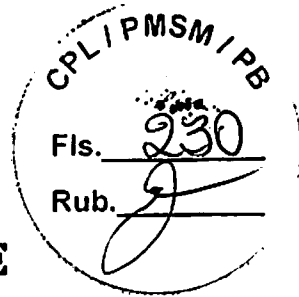
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

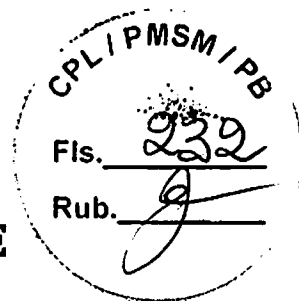
**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

*Assinado*

*Assinado*

*Assinado*